



DECRETO Nº 475/2020
27.07.2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO todas as medidas legais adotadas, devido à existência da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento substancial no número de casos confirmados de infectados pelo Covid-19 na cidade de Angatuba;

CONSIDERANDO que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba prevista no Decreto Municipal nº 437/2020, pelo período de 28 de julho a 10 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Fica determinada a redução do expediente de todas as repartições públicas municipais para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, laborando-se das 09h00min às 15h00min., com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito,



Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Público, bem como dos serviços essenciais de limpeza urbana e dos serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão pública em geral.

Parágrafo único – Será realizado por cada secretário ou encarregado do Setor, o revezamento de funcionários em cada departamento, de modo que todos os setores estejam em funcionamento todos os dias úteis, sem prejuízo de atendimento no período integral, de forma a diminuir a quantidade de pessoas em suas dependências, ressalvados os lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Público, bem como dos serviços essenciais de limpeza urbana e dos serviços imprescindíveis.

Artigo 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, sendo mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 471/2020 que não foram alteradas por esse.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 28 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

*Afixado no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 27/07/2020.*